P A R E C E R

TC-001982/026/12
Município: Santa Branca.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2012.
Prefeitos: Srs. Luiz Fernando de Souza Lemes e Odair Leal da Rocha Júnior.
Períodos: (01-01-12 a 10-09-12) e (11-09-12 a 31-12-12).
Acompanham: TC-001982/126/12 e Expedientes: TC-036188/026/12, TC-040898/026/12 e TC-046220/026/13.
Procurador de Contas: Dr. Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: Município: Santa Branca. Contas anuais do exercício de 2012. Resultados negativos na Execução Orçamentária, Financeira e Econômica. Déficit: 11,30%. Irregularidades não afastadas. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001982/026/12.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 29 de abril de 2014, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Robson Marinho e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer desfavorável às contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercício de 2012, com recomendações, que serão endereçadas por ofício.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 13 de maio de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

P A R E C E R

TC-001982/026/12
Pedido de Reexame
Município: Santa Branca.
Prefeitos: Srs. Luiz Fernando de Souza Leme e Odair Leal da Rocha Júnior.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2012.
Requerente: Sr. Luiz Fernando de Souza Leme - Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 29-04-14, publicado no D.O.E. de 22-05-14.
Advogados: Drs. Lucas Gonçalves Salomé e outros.
Acompanham: TC-001982/126/12 e Expedientes: TC-036188/026/12, TC-040898/026/12, TC-046220/026/13 e TC-005145/026/15.
Procurador de Contas: Dr. Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: Município: Santa Branca. Contas anuais do exercício de 2012. Razões do pedido não acolhidas. Juízo de irregularidade mantido. Conhecido e não provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001982/026/12.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em sessão de 25 de novembro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame formulado pelo Prefeito Municipal de Santa Branca, Sr. Luiz Fernando de Souza Leme, responsável pela prestação de contas relativas ao exercício de 2012 e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se o Parecer desfavorável à aprovação das contas.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 07 de setembro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS